



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei de nº 8.049/2019, de autoria do Vereador Sérgio Siqueira, que dispõe sobre o direito a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na rede municipal de ensino mais próxima da sua residência e dá outras providências.

O Projeto de Lei cumpre o meio adequado, as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Entende-se que não há vício de inconstitucionalidade formal objetivo e, sequer, subjetivo, porquanto esse assunto não se trata de matéria reservada exclusivamente ao Chefe do Executivo.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela **admissibilidade ao Projeto de Lei**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Por este motivo, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Vereador **ÍTALO HENRIQUE** - Presidente/Relator

Vereador **FAGNER FERNANDES** – Membro

Vereador **ZEZÉ PARTEIRA** - Membro